REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de junho de 2021

II

Série

Número 99

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 208/2021

Procede à criação, definição e enquadramento das Secções da Direção Regional dos Assuntos Europeus.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 287/2021

Renovação da comissão de serviço, com efeitos a 1 de agosto de 2021, do licenciado José Vítor Gomes Pereira, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Despacho n.º 208/2021

Procede à criação, definição e enquadramento das Secções da Direção Regional dos Assuntos Europeus

O Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2020/M, de 21 de dezembro, que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da mesma.

Com a publicação da Portaria n.º 95/2021, da Vice--Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 15 de março, foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares da Direção Regional dos Assuntos Europeus e com a publicação do Despacho n.º 138/2021, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 16 de abril, foram criadas e definidas as unidades orgânicas flexíveis desta Direção Regional, pelo que importa, agora, criar a sua estrutura administrativa para enquadrar as funções de caráter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2020/M, de 21 de dezembro, e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, e n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determino a criação no âmbito da DRAE das seguintes Secções:

1- Na dependência do dirigente máximo do serviço:
   a) A Secção de gestão orçamental, de instalações e de equipamentos;
   b) A Secção de pessoal;
   c) A Secção de expediente e de arquivo.

2- À Secção de gestão orçamental, de instalações e de equipamentos, designada abreviadamente por SGO, compete, especialmente, as seguintes funções de caráter predominantemente administrativo:
   a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento da DRAE;
   b) Gerir, executar e controlar o orçamento de funcionamento e de investimento;
   c) Organizar e instruir as autorizações de despesa, bem como a prestação de informação de cabimento orçamental referente a despesas e os procedimentos conducentes à obtenção dos inerentes números de compromisso;
   d) Assegurar a realização dos procedimentos específicos de contratação pública para a aquisição de bens e de serviços;
   e) Assegurar a elaboração e a efetivação do processamento das despesas relativas a remunerações e outros dos trabalhadores do serviço, a descontos, a prestações sociais e outros, bem como de demais situações que se venham a revelar necessárias;
   f) Assegurar a gestão do economato;
   g) Assegurar a efetivação das condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
   h) Assegurar a utilização adequada das instalações afetas ao serviço, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
   i) Assegurar a utilização adequada dos equipamentos afetos ao serviço, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
   j) Assegurar a organização do inventário dos bens móveis, bem como a sua atualização periódica;
   k) Controlar as ações de segurança e de limpeza das instalações e de equipamentos afetos ao serviço.

3- A SGO é chefiada por um coordenador especialista, da carreira de coordenador, ou por um coordenador técnico, da carreira de assistente técnico

4- À Secção de pessoal, designada abreviadamente por SP, compete, especialmente, as seguintes funções de caráter predominantemente administrativo:
   a) Elaborar o mapa de pessoal, o balanço social e o mapa de férias dos trabalhadores do serviço;
   b) Assegurar as ações relativas à gestão corrente e provisional dos recursos humanos do serviço, incluindo os procedimentos relativos, nomeadamente, a carreiras, a mobilidades e a recrutamentos;
   c) Assegurar a realização dos procedimentos inerentes à Assistência na Doença aos Trabalhadores Civis do Estado (ADSE) e à Segurança Social respeitantes aos trabalhadores do serviço, bem como a instrução dos documentos necessários no âmbito da Caixa Geral de Aposentações;
   d) Assegurar a atualização do registo histórico laboral de cada trabalhador, incluindo da formação profissional;
   e) Assegurar o levantamento, a elaboração e a atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do serviço e, com base nestes, assegurar a elaboração dos planos de formação;
   f) Assegurar a gestão dos instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
   g) Assegurar o apoio logístico à execução no serviço dos Programas de estágios profissionais, dos Projetos de atividades ocupacionais, do Programa jovem em formação e outros;
   h) Assegurar a programação do trabalho dos assistentes operacionais.

5- A SP é chefiada por um coordenador técnico, da carreira de assistente técnico

6- À Secção de expediente e de arquivo, designada abreviadamente por SEA, compete, especialmente, as seguintes funções de caráter predominantemente administrativo:
   a) Assegurar a atividade de tratamento da documentação entrada no serviço, nomeadamente a receção, a classificação, o registo, a distribuição interna e o arquivo;
   b) Assegurar a atividade de gestão do programa de registo de correspondência da DRAE;
   c) Assegurar a atividade de organização e de conservação do arquivo do serviço.

7- A SEA é chefiada por um coordenador técnico, da carreira de assistente técnico

8- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional dos Assuntos Europeus, 20 de abril de 2021.

A DIRETORA REGIONAL, Maria Fernanda Dias Cardoso

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 287/2021

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, obtido o parecer prévio, favorável, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, por despacho do Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, de 20 de maio de 2021, é renovada a comissão de serviço, com efeitos a 1 de agosto de 2021, do licenciado José Vítor Gomes Pereira, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, cargo de direção intermédia de 2.º grau, atualmente previsto no n.º 3.1 do Despacho n.º 114/2016, alterado e republicado pelo Despacho n.º 364/2017, publicados no JORAM, II Série, n.º 55, de 28 de março de 2016 e n.º 154, de 4 de setembro de 2017, respetivamente, que definiu a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

Funchal, 25 de maio de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)